



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 1938**

De 18 de dezembro de 2013

*Altera a Lei Municipal n. 1.722, de 20 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o rateio de valor financeiro remanescente a ser pago aos integrantes do quadro do magistério público municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.*

**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Extraordinária realizada às 16h. do dia 13 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 11 da Lei Municipal n. 1.722, de 20 de dezembro de 2010, passe a ter a seguinte redação:

“Art. 11. ....

§1º .....

§2º O pagamento do valor financeiro em reais do profissional beneficiário observará os seguintes percentuais, de acordo com a assiduidade aferida durante todo o ano letivo:

I – até 3 ausências anuais: 100% do valor financeiro;

II – de 4 a 6 ausências anuais: 60% do valor financeiro;

III – de 7 a 12 ausências anuais: 30% do valor financeiro;

IV – a partir de 13 ausências anuais: 10% do valor financeiro.

§3º O saldo remanescente será rateado igualmente entre todos os docentes enquadrados nos dois menores incisos em que houver enquadramento.

§4º As ausências de que trata o §2º deste artigo abrangerão todas as espécies de faltas, inclusive as justificadas e as abonadas, exceto as decorrentes de requisição judicial, de acidente do trabalho, licenças profiláticas e licenças de cirurgias não eletivas, reconhecidas pelo Médico do Trabalho ou outro profissional designado pela Administração, licenças maternidade e paternidade, gala e nojo”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

---

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 18 dias do dezembro de 2013 (dois mil e treze).

  
**CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO**  
**Prefeita Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

  
**CLEUZA APARECIDA FURLAN**  
**Chefe de Gabinete**

Registrada às fls. 169 e 170 do livro competente nº 33 (trinta e três)